



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5558

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 771ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2020-001949/TEC/LP-3330 - TABULOG TABU LOGÍSTICA LTDA = Terminal Portuário TABULOG composto por duas estruturas: onshore (em terra) ocupando uma área aproximada de 12,3 hectares; e uma estrutura offshore (marítima) flutuante em PITIMBU/PB LP = Movimentação, Armazenagem e Distribuição de Combustíveis =IT: 260.000.000,00 = AC: 78.630m² = NE: 1500 = L/ATV: Fazenda Taquara, S/N, Z/R-Pitimbu. **DELIBERA:****

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Câmara Técnica criada conforme a Deliberação nº 5495/2023 publica no DOE em 24 de outubro de 2023 referente ao Processo SUDEMA nº 2020-001949/TEC/LP-3330, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para o TERMINAL PORTUÁRIO TABULOG relativo ao empreendimento TABULOG TABU LOGÍSTICA LTDA, com a ressalva de cumprimento das condicionantes conforme sugeridas no parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 13 de abril de 2024.